



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 2184/PREF/2024

Araguari, 28 de novembro de 2024.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 10/09/2024 - REQUERIMENTO: 2615/2024 - OFÍCIO: 2820/2024**
ASSUNTO: "Solicita que estude a possibilidade de distribuição de pulseira com identificação e segurança para idosos e portadores de patologias mentais ou outras doenças como Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia e outras."
Vereador(es) autoria: **DÉBORA DE SOUSA DAU, EUNICE MARIA MENDES e WELLINGTON RESENDE DA SILVA.**
Vereadores apoio: **ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO e DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 2121/SMS/2024

Araguari, 23 de setembro de 2024

Ao Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
DD Prefeito Municipal
Araguari - MG

ASSUNTO: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 10/09/2024 REQUERIMENTO(S): 2615/2024 OFÍCIO: 2820/2024

ASSUNTO(S): *Solicita a possibilidade de distribuição de pulseira de identificação de idosos portadores de patologia mental.*

Vereador(es) autoria: **DÉBORA DE SOUSA DAU e Wellington Resende da Silva**

Com o apoio das Vereadoras: **Ana Lúcia Rodrigues Prado e Denise Cristina Lima de Andrade**

Diante do solicitado, informo que para tal, será necessário cotação e licitação da mesma. Porém o pedido em questão, por ter impacto não previsto para o ano de 2024, somente será possível para implantação em 2025.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde

Rua Doutor Afrânio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por THEREZA CHRISTINA GRIEP, Data: 25/09/24 14:34

id: 2474b784-0e54-44ef-b50b-14ea17806b93





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GOVERNO

DATA: 11 / 09 / 24

PARA:

Saúde

Secretaria Municipal de Governo
Araguari - MG

Ofício n. 2.820/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 03 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 2.615/2024, de autoria das VEREADORAS DÉBORA DE SOUSA DAU/REPUBLICANOS e Eunice Maria Mendes/PRD e do Vereador Wellington Resende da Silva/PL, com apoio das Vereadoras Ana Lúcia Rodrigues Prado/REPUBLICANOS e Denise Cristina Lima de Andrade/PL, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, por meio da secretaria competente, que estude a possibilidade de distribuição da pulseira com identificação e segurança para idosos e portadores de patologias mentais ou outras doenças como Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia e outras.

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que o Alzheimer degenera as ligações das células cerebrais e, até mesmo, as próprias células. Consequentemente, o quadro pode ser agravado ao ponto de a pessoa não entender os atos praticados, ou não conseguir manifestar a sua vontade. O objetivo deste projeto é proporcionar uma segurança preventiva com geolocalização via satélite para que a pessoa idosa com a doença de Alzheimer. É muito comum que pessoas com Alzheimer esqueçam onde moram, onde estão e não conseguem voltar para suas casas, infelizmente eles saem de casa acreditando que vão retornar mas devido à doença se perdem de suas famílias.

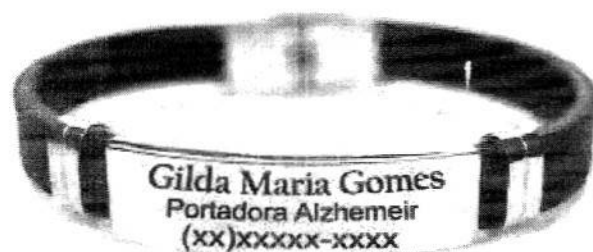
Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente

ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
1º Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI - MG





LEI Nº 8311, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA DOENTES CRÔNICOS (ALZHEIMER, PARKINSON, EPILEPSIA E OUTROS), AUTISTAS, IDOSOS E QUALQUER PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o fornecimento de pulseiras de identificação, através do Poder Executivo, para doentes crônicos (Doença de Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia e outros), autistas, idosos, e qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade.

§ 1º A pulseira conterá um código, onde será possível saber o nome do portador, endereço, telefone para emergências, alergias a medicamentos quando houver e tipo sanguíneo, doenças preexistentes, além de outras informações que podem ajudar no caso de socorro emergencial.

§ 2º A pulseira será feita de material resistente, à prova d'água e de difícil retirada.

Art. 2º O Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, poderá criar mecanismos para efetivar o cadastro do interessado através de banco de dados único, ficando estes poderes públicos detentores das respectivas informações e únicos fornecedores do seu conteúdo.

Parágrafo único. O cadastro mencionado no caput deste artigo poderá, também, ser efetivado pelo responsável do interessado, caso este não esteja apto a realizá-lo.

Art. 3º A distribuição da pulseira de identificação poderá ser realizada através das secretarias envolvidas, sendo adquiridas de forma gratuita e facultativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 2019.

WILSON WITZEL

Governador

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```

Art. 1 **Art. 2** **Art. 3** **Art. 4**